



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI Nº 1144 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2019 – Lei Municipal n.º 1124 de 19 de setembro de 2018 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2019 – Lei Municipal n.º 1135 de 22 de novembro de 2018, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Unidade Gestora – SEMAE Ambiental

Conta: 10

Órgão: 12 Saneamento Básico

Unidade: 01 – Saneamento Básico

Funcional: 17.452.0023 – Saneamento Básico

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00.1110 – Equipamentos e Material Permanente

Valor Suplementado – R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Artigo 2º Servira de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, a anulação parcial fundamentada no artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 1138 de 19 de dezembro de 2018, conforme abaixo especificada:

Unidade Gestora – SEMAE Ambiental

Conta: 09

Órgão: 12 Saneamento Básico

Unidade: 01 – Saneamento Básico

Funcional: 17.452.0023 – Saneamento Básico

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00.00.00.1110 – Obras e Instalações

Saldo Anterior: 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)

Anulação Parcial: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Saldo Atualizado: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 02 de abril de 2019.


Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural e publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 02 de abril de 2019.


Tânia de Carvalho
Secretária